



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**Secretaria Municipal de Tributação**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Nota Natalense**

**Nº da Nota:** PR2023.017/CLHO-00075 - Pág 28  
**Competência:** NOV/2022  
**Data Prestação Serviço:** 18/11/2022  
**Nº da Nota Substituída:**

**Data/Hora de Emissão:** 18/11/2022 às 16:42:59

**Código de Verificação:** 038683318

### Prestador de Serviços

**CPF/CNPJ:** 37.859.042/0001-92 **Inscrição Municipal:** 224.772-0  
**Razão Social:** HYPEPROMO PRODUCOES LTDA  
**Endereço:** R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, Tirol, 59014-630  
**Município:** NATAL **UF:** RN  
**Telefone:** ( 84) 9203-6591 **E-mail:** [contatohypern@hotmail.com](mailto:contatohypern@hotmail.com)

### Tomador de Serviços

**Nome/Razão Social:** GUILHERME KALIXTA  
**CPF/CNPJ:** 017.318.684-05 **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:**  
**Município:** **UF:**  
**Telefone:** **E-mail:**

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	FESTA REALIZADA NA CIDADE DE LAGOA GRANDE/PE, 12 DE NOVEMBRO DE 2022 COM A BANDA LUCAS ABOIADOR, DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE 2 HORAS	1,0000	50.000,00	50.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **50.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	***	**	***	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

### Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**Secretaria Municipal de Tributação**  
**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Nota Natalense**

**Nº da Nota:** PR2023.017/CLHO-00075 - Pág 29  
**Competência:** NOV/2022  
**Data Prestação Serviço:** 18/11/2022  
**Nº da Nota Substituída:**

**Data/Hora de Emissão:** 18/11/2022 às 16:39:36

**Código de Verificação:** 906467380

### Prestador de Serviços

**CPF/CNPJ:** 37.859.042/0001-92 **Inscrição Municipal:** 224.772-0  
**Razão Social:** HYPEPROMO PRODUCOES LTDA  
**Endereço:** R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, Tirol, 59014-630  
**Município:** NATAL **UF:** RN  
**Telefone:** ( 84) 9203-6591 **E-mail:** [contatohypern@hotmail.com](mailto:contatohypern@hotmail.com)

### Tomador de Serviços

**Nome/Razão Social:** GUILHERME KALIXTA  
**CPF/CNPJ:** 017.318.684-05 **Inscrição Municipal:**  
**Endereço:**  
**Município:** **UF:**  
**Telefone:** **E-mail:**

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	FESTA REALIZADA NA CIDADE DE TERESINA/PI, 29 DE OUTUBRO DE 2022 COM A BANDA LUCAS ABOIADOR, DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO 2 HORAS.	1,0000	60.000,00	60.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **60.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*** 1	*** 1	*** 1	*** 1	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

### Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.





Ministérios (Ministério da Fazenda, do trabalho), **Receita Federal**, juntas e conciliações e julgamento, Coletoria Estadual, dívida ativa da união, Juntas Comerciais – podendo abrir empresas em nome do Outorgante (Ex: Junta Comercial do Estado da Paraíba), secretaria de finanças, outras, assinar carteira de trabalho, folhas de pagamento, recebimento em banco, participar de licitações e pregões, e retirar certidões negativas, além de qualquer ato que se exija a prática por parte da OUTORGANTE perante a Previdência Social, PBprev – Paraíba Previdência, inclusive representá-la perante o **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, Secretaria de Saúde, CEDMEX, edilidades em geral, perante qualquer pessoa física ou jurídica, farmácias públicas ou populares, hospitais, assinando requerimentos ou outros, requerer e receber pensão e/ou aposentadoria e/ou auxílios e/ou assistência social (BPC-LOAS) devidos à Outorgante. Representar perante a JUSTIÇA COMUM, PROCON, e Procuradorias (Ex: **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), CONSERNE, CAERNE, prefeituras de todas unidades federativas, Serviços Notariais e Registrais, Cartório Eleitoral, Sindicatos, organizações não governamentais, companhia seguradora, Departamento Nacional, Estadual e Municipal de Inspetorias de Trânsito em geral, DETRAN, Consulado em geral, Companhias e Empresas Telefônicas e de Telecomunicações em geral, imobiliárias, construtoras, edilidades em geral, perante qualquer pessoa física ou jurídica, perante toda e qualquer instituição bancária e de crédito, Banco em geral, oficiais e/ou privados; notadamente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER, BMG, BANCO ITAÚ S/A, BANCO SICOOB, BANCO SICRED, CREFISA, BANCO PANAMERICANO E BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, enfim, em toda e qualquer agência, em qualquer estado da federação, e com esta se apresentar onde mais se fizer necessário, tratando e resolvendo todo e qualquer assunto que diga respeito aos direitos e interesses da pessoa física outorgante; representar perante as COOPERATIVAS DE CRÉDITO, por fim podendo tudo resolver, requerer, recorrer, ajustar, praticar, e assinar em nome da pessoa física outorgante, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar documentos exigidos, formular requerimentos, petições, receber certidões e documentos em geral, assinar protocolo, pagar taxas, impostos, emolumentos, efetuar pagamentos e recebimentos, receber, dar e aceitar quitações; inclusive cancelar, habilitar e transferir linhas telefônicas de propriedade, de domicílio, ajustar preços, prazos, formas e condições, firmar e assinar recibos, extratos, instrumentos públicos ou particulares, transmitir e receber posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção, movimentar conta com cartão eletrônico, alterar, desbloquear e cadastrar senhas, efetuar saque da conta corrente/poupança e Ordem de Pagamento, utilizar o crédito aberto na forma e condições, efetuar pagamentos, abrir contas bancárias correntes ou poupanças, encerrar contas bancárias, correntes/ou poupanças, bem como movimentar as contas já existentes, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar e receber talonários, saldos, extratos, cartão eletrônicos, fazer depósitos, resgates, saque, retiradas e transferência de numerários, realizando aplicações e investimentos, contrair, pleitear e obter financiamento para quaisquer finalidades e nos valores que ajustar, pactuar e ajustar, prazos, formas, vencimentos e condições de pagamentos, negociar débitos e dívidas,

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUANTO À QUANTIDADE DE NOTAS

TABELA DE NOTAS  
SANTA RITA - PB.  
Williams Lucas Alves da Costa  
Escritor





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JEAN FRANCOIS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 010331, inscrito no CPF nº 83737863415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83737863415	010331	JEAN FRANCOIS DA SILVA



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2022 14:53 SOB Nº 20220766134.  
PROTOCOLO: 220766134 DE 24/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214140080. CNPJ DA SEDE: 48449798000180.  
NIRE: 24201009307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2022.  
L A SHOWS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)





Ministérios (Ministério da Fazenda, do trabalho), **Receita Federal**, juntas e conciliações e julgamento, Coletoria Estadual, dívida ativa da união, Juntas Comerciais – podendo abrir empresas em nome do Outorgante (Ex: Junta Comercial do Estado da Paraíba), secretaria de finanças, outras, assinar carteira de trabalho, folhas de pagamento, recebimento em banco, participar de licitações e pregões, e retirar certidões negativas, além de qualquer ato que se exija a prática por parte da OUTORGANTE perante a Previdência Social, PBprev – Paraíba Previdência, inclusive representá-la perante o **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, Secretaria de Saúde, CEDMEX, edilidades em geral, perante qualquer pessoa física ou jurídica, farmácias públicas ou populares, hospitais, assinando requerimentos ou outros, requerer e receber pensão e/ou aposentadoria e/ou auxílios e/ou assistência social (BPC-LOAS) devidos à Outorgante. Representar perante a JUSTIÇA COMUM, PROCON, e Procuradorias (Ex: **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), CONSERNE, CAERNE, prefeituras de todas unidades federativas, Serviços Notariais e Registros, Cartório Eleitoral, Sindicatos, organizações não governamentais, companhia seguradora, Departamento Nacional, Estadual e Municipal de Inspetorias de Trânsito em geral, DETRAN, Consulado em geral, Companhias e Empresas Telefônicas e de Telecomunicações em geral, imobiliárias, construtoras, edilidades em geral, perante qualquer pessoa física ou jurídica, perante toda e qualquer instituição bancária e de crédito, Banco em geral, oficiais e/ou privados; notadamente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER, BMG, BANCO ITAÚ S/A, BANCO SICOOB, BANCO SICRED, CREFISA, BANCO PANAMERICANO E BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, enfim, em toda e qualquer agência, em qualquer estado da federação, e com esta se apresentar onde mais se fizer necessário, tratando e resolvendo todo e qualquer assunto que diga respeito aos direitos e interesses da pessoa física outorgante; representar perante as COOPERATIVAS DE CRÉDITO, por fim podendo tudo resolver, requerer, recorrer, ajustar, praticar, e assinar em nome da pessoa física outorgante, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar documentos exigidos, formular requerimentos, petições, receber certidões e documentos em geral, assinar protocolo, pagar taxas, impostos, emolumentos, efetuar pagamentos e recebimentos, receber, dar e aceitar quitações; inclusive cancelar, habilitar e transferir linhas telefônicas de propriedade, de domicílio, ajustar preços, prazos, formas e condições, firmar e assinar recibos, extratos, instrumentos públicos ou particulares, transmitir e receber posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção, movimentar conta com cartão eletrônico, alterar, desbloquear e cadastrar senhas, efetuar saque da conta corrente/poupança e Ordem de Pagamento, utilizar o crédito aberto na forma e condições, efetuar pagamentos, abrir contas bancárias correntes ou poupanças, encerrar contas bancárias, correntes/ou poupanças, bem como movimentar as contas já existentes, assinar, emitir e endossar cheques, solicitar e receber talonários, saldos, extratos, cartão eletrônicos, fazer depósitos, resgates, saque, retiradas e transferência de numerários, realizando aplicações e investimentos, contrair, pleitear e obter financiamento para quaisquer finalidades e nos valores que ajustar, pactuar e ajustar, prazos, formas, vencimentos e condições de pagamentos, negociar débitos e dívidas,

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUANTO À QUANTIDADE DE NOTAS  
 TABELA DE NOTAS DE SANTA RITA - PB.

Williams Lucas Alves da Costa  
 Escrevente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



autorizar créditos e/ou débitos em conta corrente, assinar fichas cadastrais, cumprir exigências, receber quantias relativas a vencimentos, proventos, pensão, benefícios, pecúlios, emitir e receber correspondência, encomendas e/ou quaisquer remessas postais e solicitar, receber e movimentar todos e quaisquer cartão de crédito; **firmar e assinar contratos artísticos relativos a SHOWS e EVENTOS e outros instrumentos**, e ainda nomear e constituir advogados para o foro em geral, com os poderes de cláusulas ad-judícia e ad-negotia, para defender os direitos e interesses da pessoa física outorgante perante qualquer juízo, tribunal ou instância, repartição pública, podendo acordar, concordar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber citação e/ou intimações, solicitar audiência; enfim tudo mais praticar para o fiel e cabal desempenho deste mandato. O prazo de validade desta procuração é por tempo indeterminado. Os dados do procurador e do objeto da presente foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Eximindo esta Serventia de qualquer responsabilidade civil e criminal. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. Assinada pelas partes, dispensadas as testemunhas com base no art. 215, parágrafo 5º, da Lei Federal 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil. Eu, Williams Lucas Alves da Costa (\_\_\_\_\_), escrevente, digitei, conferi, e assino em testemunho da verdade. Dou fé. Santa Rita, 26 de setembro de 2022. Em testemunho da verdade. As.: LUCAS CAETANO DE ASSIS // TAYANA CAETANO. Emolumentos R\$112,80; FEPJ + Ministério Público R\$ 22,56; FARPEN R\$ 6,18; ISS R\$ 5,64; TOTAL R\$147,18. Selo Digital: ANM55548-YUK0 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Williams Lucas Alves da Costa  
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS  
SANTA RITA - PB  
Williams Lucas Alves da Costa  
Escrevente



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 331352 C

ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JEAN FRANCOIS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 010331, inscrito no CPF nº 83737863415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83737863415	010331	JEAN FRANCOIS DA SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2022 14:53 SOB Nº 20220766134.  
PROTOCOLO: 220766134 DE 24/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214140080. CNPJ DA SEDE: 48449798000180.  
NIRE: 24201009307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2022.  
L A SHOWS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.859.042/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/07/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>HYPEPROMO PRODUCOES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGENCIA CABUGI 084</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.11-3-01 - Impressão de jornais</b> <b>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas</b> <b>18.12-1-00 - Impressão de material de segurança</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *)</b> <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *)</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *)</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos (Dispensada *)</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA</b>	NÚMERO <b>1016</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>59.014-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIROL</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOHYPERN@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9203-6591</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/07/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **15:04:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.859.042/0001-92</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>26/07/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>HYPEPROMO PRODUcoes LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA</b>	NÚMERO <b>1016</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>59.014-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIROL</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOHYPERN@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9203-6591</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/07/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **15:04:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



## CERTIDÃO ESTADUAL

### Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

**CERTIDÃO Nº: 7598725/2023**

**FOLHA 1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**Nome:** HYPEPROMO PRODUCOES LTDA  
**CPF/CNPJ:** 37.859.042/0001-92  
**RG:**  
**Endereço:** Rua Professor Severino Bezerra, Tirol, Natal/RN, 59014-630  
**Data Nascimento:**  
**Nome Mãe:**  
**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 16/01/2023 18:20. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PR2023.01/CLHO-00075 - Pág 41  
Data Emissão  
16/01/2023

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 7598725/2023**

**FOLHA 2/2**

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e7a210bcbf9198e37676e21847d9070e

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Segunda-feira, 16 de Janeiro de 2023 às 18:20

---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.859.042/0001-92  
**Razão Social:** JOAQUIM COSME PEREIRA NETO 12413990429  
**Endereço:** RUA JOSE ANSELMO 68 / CENTRO / ANGICOS / RN / 59515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2023 a 14/02/2023

**Certificação Número:** 2023011602153189693566

Informação obtida em 16/01/2023 14:49:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HYPEPROMO PRODUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **37.859.042/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:58:56 do dia 16/01/2023 , com validade até o dia 15/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BwGt1hMoTk7A4sgBAsCo

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2509022	<b>Código de Validação:</b> 115139776719	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 37.859.042/0001-92	<b>Nome/Razão Social:</b> HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

224.772-0 - 37.859.042/0001-92

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 18 de janeiro de 2023

Emitida pela sessão: 428095377 através do IP: 177.89.150.60

Natal (RN), 18 de janeiro de 2023 às 09:50:56

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HYPEPROMO PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.859.042/0001-92

Certidão n°: 1741290/2023

Expedição: 12/01/2023, às 14:46:52

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HYPEPROMO PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.859.042/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HYPEPROMO PRODUCOES LTDA**  
**CNPJ: 37.859.042/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:15 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **B493.8EE1.C382.98CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7721144**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **HYPEPROMO PRODUCOES LTDA**  
CNPJ: **37.859.042/0001-92** Inscrição Estadual: **20.548.345-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **18/01/2023** às **09:53:06** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.150.60**.

Validade até **17/05/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA AGENCIAMENTO ARTÍSTICO, CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas:

- (I) LUCAS CAETANO DE ASSIS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 718.854.264-37, RG 4.771.855 SDS/PB localizada na Rua Professor Severino Bezerra, nº 1016, no bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.014-630, doravante denominado isoladamente apenas como **CONTRATANTE**;

- (II) **HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.859.042/0001-92, com sede comercial na Rua Professor Severino Bezerra, nº 1016, no bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.014-630, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**;

Figurando ainda no presente instrumento como **ANUENTE** a pessoa de **LUCAS CAETANO DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, cantor, inscrito no CPF sob o nº 718.854.264-37, portador do RG nº 4.771.855 SSP-PB, devidamente representado por, **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 075.171.464-08, residente e domiciliado na R. Professor Severino Bezerra, 1014, Tirol, Natal/RN CEP: 59.014-630, doravante designado simplesmente **ARTISTA**.

Resolvem celebrar o presente **Contrato** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições;

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o agenciamento, pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, com exclusividade em todo o território nacional (Brasil) e no exterior, sem limitações territorial, em conjunto ou separadamente, de banda musical L A SHOWS LTDA, de nome fantasia LUCAS ABOIADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.449.798/0001-80, tendo como vocalista e sócio, o ARTISTA.

1.1 Entende-se por agenciamento artístico a negociação de todos os contratos que a banda vier a firmar, no presente ou no futuro, relacionados com a sua atuação profissional, uso de sua imagem e/ou voz, sem quaisquer restrições, tais como, contratos artísticos, fonográficos, cinematográficos, publicitários, de comércio eletrônico e publicação eletrônica, relativos à comercialização de shows (sejam os shows vendidos, de bilheteria ou doados), contratos de merchandising ou de licenciamento que envolvam o nome, a imagem ou a voz do ARTISTA, publicidade, participação em programas de TV (remunerados ou não), receitas provenientes de redes sociais, a exemplo de canal de Youtube, Instagram, Facebook, TikTok, Twitter e qualquer outro, eventos e demais produtos que, de alguma maneira, contenham o nome, imagem e/ou a voz, a interpretação ou participação do ARTISTA de forma onerosa ou gratuita e no prazo estabelecido no presente contrato, sendo que ficam resguardados apenas e tão somente ao ARTISTA todos os direitos que vier a perceber a título de direitos autorais e conexos, em relação às suas composições, melodias ou músicas.

1.2 O ARTISTA e demais sócios da CONTRATANTE, cedem e transferem à CONTRATADA todos os seus direitos artísticos para agenciamento pela CONTRATADA, em caráter de exclusividade, e/ou conjunto ou separadas, bem como estabelecem as partes que a CONTRATADA, se torna agente exclusivo e procuradora do ARTISTA para todos os negócios relativos à atuação artística profissional deste, em território nacional e/ou no exterior, ficando ainda obrigado o ARTISTA a efetuar a venda de músicas e melodias apenas e tão somente com autorização da CONTRATADA.



1.3 Fica convencionado entre as partes que poderá a CONTRATADA, ceder os direitos de agenciamento e negociação de shows para terceiros, mediante um percentual específico a ser repassado a estes, ficando desde já ciente de que o ARTISTA deverá aceitar todo e qualquer investidor ou parceiro que venha a adentrar o instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MARCA**

2. As atividades do ARTISTA serão registradas sob a marca "LUCAS ABOIADOR", sendo que a marca é de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo que a marca será administrada pela CONTRATADA, com a expressa anuência do CONTRATANTE durante o período do presente contrato e, após o encerramento da vigência do presente instrumento, a administração da marca retorna integralmente ao CONTRATANTE.

2.1 O CONTRATANTE declara, aceita e garante à CONTRATADA a exclusividade para contratar quaisquer negócios envolvendo a utilização da marca, sobre os quais incidirão as porcentagens fixadas neste instrumento, tais como fixação fonográfica e vídeo fonográfica, apresentações artísticas em shows, eventos, publicidade e quaisquer outras que vier a executar, sendo esta condição essencial ao cumprimento deste contrato.

2.2 Fica estipulado entre as partes, que todos os direitos da marca "LUCAS ABOIADOR" EMPRESÁRIOS estão cedidos em favor da CONTRATADA para fins de agenciamento de carreira artística, durante o tempo vigente do presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3. A CONTRATADA se obriga a promover o agenciamento profissional do ARTISTA e conseqüentemente da CONTRATANTE, atividade esta que abrange as seguintes atribuições:

3.1 Agenciamento, contratações e assessoria para a produção de todo e qualquer gênero de shows musicais, protagonizados pelo ARTISTA ou nos quais o mesmo venha a participar junto com outros artistas;

3.2 Agenciamento, contratações e assessoria para a participação do ARTISTA em shows, programas de rádio e TV, gravações de shows, audiovisuais ou fonográficas, produções fonográficas de carreira ou não, inclusive via meio digital e eletrônico, publicações institucionais ou não, bem como apresentações em congressos, feiras e similares, sem qualquer exceção e/ou restrição, no território nacional e estrangeiro, abrangendo qualquer trabalho profissional do ARTISTA.

3.3 O ARTISTA, verbalmente e por representação, nomeia o Sr. Pedro Gomes do Nascimento Neto, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 075.171.464-08, residente e domiciliado na R. Professor Severino Bezerra, 1014, Tirol, Natal/RN CEP: 59.014-630, como procurador Administrativo, o qual prestará contas diretamente ao ARTISTA, sendo que bimestralmente deverá ser apresentada uma prestação de contas detalhada constando todos os custos gastos no decorrer do mês, incluindo todas as receitas e despesas, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais, cupons e recibos de pagamento.

3.4 Caberá à CONTRATADA promover o gerenciamento da carreira do ARTISTA, mediante comando da agenda de shows, intermediação de datas e eventos, divulgação, repertório, e demais obrigações artísticas.

3.5 A prestação de contas descrita na cláusula 3.3, poderá ser prorrogada por um prazo não superior a 3 (três) meses, desde que tenha anuência tácita e expressa da CONTRATANTE.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Pedro Gomes do Nascimento Neto", written over a faint circular stamp.



3.6 A CONTRATADA poderá programar, agenciar e contratar shows e apresentações musicais, de qualquer natureza do ARTISTA ou participação em shows de terceiros, ou shows com terceiros, com qualquer número de apresentações, inclusive em excursões, entrevistas e reportagens, tudo relacionado ao objeto definido na cláusula primeira do presente instrumento, desde que respeitada a integridade física e psicológica do ARTISTA, de modo que não lhe cause problemas de saúde.

3.7 A CONTRATADA também poderá planejar, produzir e comercializar todos os trabalhos artísticos do ARTISTA, bem como todos os demais produtos dele derivados, tais como oficinas, workshops, palestras, seminários e afins, licenciamentos de uso de nome e imagem do ARTISTA, materiais de merchandising, mas não limitados a artigos de vestuário, cosméticos, gráficos, brindes, entre outros.

3.8 A CONTRATADA também poderá comercializar e agenciar shows do ARTISTA, isolados em "turnê", em apresentações conjuntas com outro ARTISTA, nacionais ou estrangeiros, no Brasil ou no exterior.

3.9 Fica desde já estabelecido entre as partes que o ARTISTA não poderá firmar diretamente, durante a vigência do presente instrumento, ainda que de forma gratuita, qualquer negócio jurídico que tenha relação direta ou indiretamente ao objeto do presente contrato.

3.10 A CONTRATADA obriga-se a manter o ARTISTA ciente e informado dos contratos e/ou negociações que esteja encaminhando a que se refiram a consecução dos objetivos deste contrato, tudo no fiel objetivo de resguardar os interesses do ARTISTA.

3.11 A CONTRATADA deverá comunicar ao ARTISTA, com antecedência mínima de 48 horas, sobre agenda de shows e eventos que ele deverá realizar e/ou participar. A comunicação ao ARTISTA para os fins deste contrato poderá ser feita sem formalidades, sendo admitida a comunicação via telefone, aplicativos de mensagens, fax, e-mail ou mesmo pessoalmente.

3.12 A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE a remuneração a estes cabíveis pela realização de shows, demais eventos e produtos, com as deduções devidas, inclusive do percentual estabelecido na cláusula quinta do presente instrumento, diretamente para a conta bancária em nome da pessoa jurídica a ser constituída em nome do CONTRATANTE ou, na impossibilidade, através de moeda corrente nacional mediante recibo do CONTRATANTE.

3.13 A CONTRATADA se obriga a agenciar shows/eventos de qualidade para apresentação do ARTISTA, consultando a idoneidade dos contratantes, bem como a divulgar o ARTISTA obrigatoriamente através da contratação de divulgadores disponíveis no mercado e contratar músicos condizentes com a qualidade artística e musical do ARTISTA sempre com o objetivo do fiel cumprimento do objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA**

4. O ARTISTA compromete-se estar à disposição com pontualidade e rigor para a agenda preparada pela CONTRATADA nos períodos e datas informadas, tendo em vista sua participação para as obrigações agenciadas e programadas, fazendo firme e valioso, em todas as cláusulas e condições, todo e qualquer contrato com terceiros firmados pela CONTRATADA.

4.1 O ARTISTA deverá comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer compromissos pessoais assumidos fora da agenda, ainda que de forma gratuita, devendo todo e qualquer compromisso ser devidamente autorizado pela CONTRATADA, sendo certo que, em caso de conflito de compromissos, sempre deverá prevalecer a agenda firmada pela CONTRATADA.

4.2 O ARTISTA deverá divulgar o número do telefone, endereços eletrônicos e/ou redes sociais da CONTRATADA para contratação de shows e eventos, assim como para a realização das suas atividades profissionais em geral.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and strokes, enclosed within a hand-drawn oval.



4.3 O ARTISTA firma compromisso de cumprir todas as obrigações decorrentes deste contrato e na forma, nas datas e nos termos dos acordos firmados com terceiros, tais como trabalhos normais, shows, pré-estreias, programas de rádio e TV, com a finalidade de divulgação e promoção, fixação fonográfica ou vídeo fonográfica, sob pena de multas e/ou outras penalidades a serem fixadas no regime interno referente aos compromissos de todo o grupo musical do ARTISTA.

4.4 Obriga-se o ARTISTA a cumprir roteiros técnicos e roteiros preestabelecidos para a realização das atividades artísticas, tais como: passagem de som, ensaios, roteiros musicais e direção artística, e apresentar-se pontualmente em todas as ocasiões e aeroportos, sob pena de multas e/ou outras penalidades a serem fixadas no regime interno referente aos compromissos de todo o grupo musical do ARTISTA.

4.5 O ARTISTA deverá responder exclusivamente por todas as despesas extras em hotéis, restaurantes e afins quando não estiver realizando qualquer atividade relacionada ao objeto deste contrato.

4.6 O ARTISTA deverá informar imediatamente a CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer fato ou evento que possa impossibilitar sua presença a shows, espetáculos, gravações e outros compromissos assumidos com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de incorrer em descumprimento contratual na forma prevista no presente instrumento, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil pelas perdas e danos ocasionados, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

4.7 O ARTISTA assumirá responsabilidades, prejuízos e multas quando decorrentes da sua própria impontualidade ou recusa de participar dos shows, eventos e demais compromissos agendados, salvo por motivo justo ou de força maior, assim reconhecido pela CONTRATADA.

4.8 Incumbe ao ARTISTA manter em regularidade a inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil e demais inscrições exigidas por lei;

4.9 Acordam as partes que todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA serão obrigações assumidas pelo ARTISTA, como se estes o fizessem pessoalmente, sob pena de muitas e/ou outras penalidades.

4.10 Não poderá o ARTISTA eximir-se de realizar os shows e eventos contratados pela CONTRATADA ou sob orientação deste, bem como de cumprir quaisquer compromissos decorrentes deste contrato, sob pena de ter que repassar à CONTRATADA o valor a que esta faria jus a receber por ter realizado a venda do show, evento ou demais compromissos, correspondentes aos percentuais estabelecidos na cláusula quinta deste instrumento, inclusive as demais penalidades previstas neste contrato e no regime interno, salvo por motivo justo ou de força maior, assim reconhecido pela CONTRATADA.

4.11 O ARTISTA obriga-se a cumprir todos os compromissos agendados pela CONTRATADA de acordo com os objetivos deste contrato, inclusive os compromissos de divulgação do seu nome e da sua imagem, mesmo que não remunerados, tais como programas de rádio e televisão, entrevistas para jornais, participação em eventos, sob pena de incorrer em inadimplência contratual, estando sujeito às multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

4.12 O ARTISTA deverá manter a conduta pública proba e adequada, comprometendo-se a não ingerir substâncias tóxicas e/ou bebida alcoólica em excesso; conduzir veículos automóveis respeitando as leis de trânsito, abstendo-se de conduzi-los em velocidade excessiva de forma a colocar risco de vida a si e a terceiros, sob pena de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor líquido do cachê do ARTISTA referente ao evento/show prejudicado pelo mesmo, ou calculada com base no último cachê líquido percebido pela parte ora infratora, no caso da infração não prejudicar diretamente um evento/show, sendo que o valor arrecadado em função da referida multa será revertido integralmente

para a contratação e/ou quitação de gastos com a divulgação do ARTISTA.

4.13 O ARTISTA, a fim de preservar sua integridade física e psicológica para o fiel cumprimento das

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Rafael", written over a horizontal line.



obrigações pactuadas, neste contrato assume o dever de não praticar esportes radicais que colocam em risco sua integridade física e/ou de terceiros.

4.14 Constituem infrações qualquer descumprimento às obrigações referidas neste contrato, cabendo o ARTISTA faltoso e/ou infrator às penalidades dispostas na cláusula nona e seguintes da presente avença no que couber, ficando desde já estabelecido uma multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor líquido do cachê do ARTISTA infrator referente ao evento/show(s) prejudicado(s) pelo mesmo, ou calculada com base no último cachê líquido percebido pela parte ora infratora, no caso da infração não prejudicar diretamente um evento/show, sendo que o valor arrecadado em função da referida multa será revertido integralmente para a contratação e/ou quitação de gastos com a divulgação do ARTISTA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO**

5. O CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pelo serviço ora contratado, equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) de todo e qualquer valor bruto recebido por contrato firmado ou qualquer outra atividade constante do objeto deste contrato, tais como imagem, nome, som e voz, fonogramas, direitos de interprete, obras musicais e publicidade (cláusula primeira do presente instrumento).

5.1 Qualquer tipo de pagamento pela participação do ARTISTA dentre as hipóteses previstas no objeto do presente instrumento deverá ser realizado diretamente à CONTRATADA que procederá, nos termos deste contrato, com a devida prestação de contas em favor do CONTRATANTE.

5.1.1 Na hipótese de eventual ser pagamento ser efetuado diretamente em favor do CONTRATANTE, desde que estando previamente ciente a CONTRATADA do fato, a remuneração da CONTRATADA deverá ocorrer todo dia 05 (cinco) de cada mês, ou em outra data oportunamente estipulada entre as partes, mediante apresentação de recibo e/ou nota fiscal de prestação de serviços.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar contas ao CONTRATANTE, mensalmente, pagando-lhe o que de direito.

5.3. O atraso no pagamento da remuneração ou despesas acarretará multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária pelo IPCA/IBGE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6. O presente contrato vigorará pelo prazo de 3 (três anos), iniciando sua vigência na data da assinatura do presente instrumento, ficando a CONTRATADA com a preferência na renovação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

7. As partes responderão pelos danos decorrentes de seus atos, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

7.1 O ARTISTA declara que está livre e desimpedido para firmar o presente contrato, bem como para assumir todas as obrigações dele decorrentes, inexistindo qualquer ônus ou obrigações assumidas com terceiros que impeçam o bom andamento do presente contrato.

7.2 O ARTISTA assume, através do presente, o compromisso de indenizar e isentar a CONTRATADA de responsabilidades contra todas as obrigações, perdas, danos, custos e despesas, incorridos ou sofridos direta ou indiretamente pela CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer das garantias feitas ou concedidas pelo ARTISTA ou de suas obrigações consoantes do presente documento, e contra todas as ações e processos legais, reivindicações ou demandas ajuizadas contra

a CONTRATADA em decorrência de qualquer descumprimento deste tipo.

7.3 Fica certo e entendido que se o ARTISTA não dispuser de importância em dinheiro suficiente para

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rafael D.', written over a horizontal line.



indenizar os prejuízos que por ventura venha a custar à CONTRATADA, bem como as hipóteses relacionadas no item acima, concorda expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, para todos os fins de direito, que se compromete a ressarcir a CONTRATADA com seus rendimentos futuros, sejam estes a título de royalties e/ou cachês pelas perdas, danos custos e despesas, prejuízos, incorridos ou sofridos ou indiretamente pela CONTRATADA, podendo o presente contrato ser prorrogado com o fim de saldar a dívida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROCURAÇÃO**

8. Por este instrumento, o ARTISTA constitui a CONTRATADA como sua procuradora e mandatária, outorgando-lhe, junto ou isoladamente, os mais amplos e gerais poderes para em seu nome, por sua conta, e exclusivamente em relação aos objetivos deste contrato, negociar, agir, firmar contratos, distratos, pedir desistência, acordos, estabelecer preço e condições de seus direitos e obrigações profissionais, passar recibos, receber e dar quitação depósitos e saques, movimentações e aplicações de somas oriundas de tais avenças, fixar agenda e datas de compromissos profissionais, para o necessários poderes expressos do ARTISTA, podendo inclusive substabelecer.

8.1 Para a defesa dos direitos oriundos deste contrato, poderá a CONTRATADA constituir em seu próprio nome e também em nome do ARTISTA, agindo em juízo ou fora dele, inclusive para reprimir infrações à exclusividade que lhes são outorgadas, devendo o ARTISTA e sua representante assinar procuração sempre que solicitados.

8.2 A critério da CONTRATADA, poderá ser assinada, pelo CONTRATANTE, carta de exclusividade de agenciamento em seu benefício, nos termos do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

9. O presente contrato poderá ser resolvido, de pleno direito, mediante notificação, no caso de descumprimento doloso de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento, sem prejuízo de perdas, danos e demais penalidades cabíveis à parte infratora. Após o recebimento da notificação a parte inadimplente terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a falta verificada. Caso não faça nesses termos, prevalecerá a resolução do contrato.

9.1 Em caso de inadimplemento de uma das cláusulas deste contrato e/ou de rescisão unilateral por qualquer das partes, a parte infratora também estará sujeita ao pagamento à outra parte, a título de multa não compensatória o valor mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). 9.1.1 A multa prevista no item 9.1 deverá ser paga pela parte infratora no ato da assinatura do termo de distrato ou, na hipótese de recusa de assinatura do termo de distrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contado após configurado o ato de inadimplemento ou de rescisão unilateral. 9.1.2 O não pagamento no prazo previsto no item

9.1.2 O não pagamento no prazo previsto no item 9.1.2, enseja a correção monetária do valor da multa pelo IGPM/FGV, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pode tal valor ser executado judicialmente, nos termos do Código de Processo Civil.

9.2 Em caso de descumprimento específico pelo ARTISTA da exclusividade concedida à CONTRATADA, sem prejuízo da multa fixada no item 9.1, fica desde já estipulada uma multa compensatória equivalente ao valor médio mensal apurado pelo EMPRESÁRIO durante os últimos três meses anteriores à infração, multiplicado por 12 (doze) vezes, que deve ser paga nos termos do item 9.1.1.

9.3. Em nenhum caso a compensação monetária aqui combinada poderá ser inferior a receita que seria auferida em um ano.

9.4 Em caso de descumprimento específico integral e/ou parcial da cláusula 5°, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente contrato (itens 9.1 e 9.2), qualquer das partes terá o direito de receber pela via judicial, sem prejuízos das demais sanções cabíveis, através da ação de execução de título extrajudicial, o valor referido na cláusula em comento de todos os demais contratantes (ARTISTAS e

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rafael', is written over a circular stamp or seal.



EMPRESÁRIOS) de forma solidária, abatendo-se os valores que porventura tiverem sido pagos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10. As partes declaram que o presente contrato tem caráter de parceria entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o ARTISTA, com natureza jurídica de agenciamento e cessão de direitos e que jamais poderá ser interpretado como relação de trabalho de uma parte à outra.

10.1 Os valores repassados para a CONTRATANTE, ou a quem esta indicar, serão efetuados por meio de crédito em conta bancária da mesma ou, na impossibilidade, através de moeda corrente nacional mediante recibo do CONTRATANTE.

10.2 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, tendo a sua vigência a partir do dia 02 de maio 2022, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

10.3 Para o perfeito cumprimento do disposto neste instrumento, o CONTRATANTES e a CONTRATADA declaram estar estabelecidos atualmente nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato, comprometendo-se ambos a imediatamente comunicar por escrito, um ao outro, de qualquer mudança ocorrida.

10.4 O presente instrumento constitui a integridade do contrato entre as partes e substitui qualquer acordo anterior, expresso ou tácito. Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

10.5 Nenhuma das partes poderá ceder qualquer dos seus direitos ou transferir qualquer de suas obrigações oriundas do presente contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da parte contrária, ressalvando o previsto nos itens 1.3 e 1.4 do presente instrumento.

10.6 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da cidade de Ouricuri, no estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, não tendo as partes qualquer impedimento em firmar este contrato, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, a tudo presente.

Natal/RN, 10 de Maio de 2022.

**HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA**

Contratada

Neste ato representada por seu representante legal

**LUCAS CAETANO DE ASSIS**

Anuente

Neste ato representado por seu procurador, Pedro Gomes do Nascimento Neto



TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

2ª. \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:.



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 220323291 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2209236514 
----------------------------------	-------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: HYPEPROMO PRODUCOES LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	046	1	ALTERAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO
002	939	1	ALTERAÇÃO/OUTROS

**REDESIM**

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
225	Alteração da natureza jurídica
232	Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
248	Alteração do tipo de unidade
249	Alteração da forma de atuação
694	Alteração de dados cadastrais

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:   
 Nome: JOAQUIM COSME PEREIRA NETO | Telefone de contato: (84) 92036591 | Email: contatohypem@hotmail.com  
 Local: Natal - RN | Data: 09/05/2022

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

**HYPEPROMO PRODUCOES LTDA**  
**CNPJ: 37.859.042/0001-92**

Pelo presente instrumento o microempresário, JOAQUIM COSME PEREIRA NETO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 30/01/2001, na cidade de Natal/RN, residente e domiciliado na Rua José Anselmo, nº 68, no bairro Alto do Triângulo, na cidade de Angicos/RN, CEP: 59.515-000, portador da CNH nº 07770749077 DETRAN/RN, emitida em 10/03/2022, e inscrito no CPF sob o nº 124.139.904-29, titular da empresa individual sob a firma JOAQUIM COSME PEREIRA NETO 12413990429, estabelecida na Rua José Anselmo, nº 68, no bairro Alto do Triângulo, na cidade de Angicos/RN, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.859.042/0001-92, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o NIRE nº 24802221891, resolve, transformar seu registro de empresário individual em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, sob as cláusulas e condições seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: HYPEPROMO PRODUCOES LTDA

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Professor Severino Bezerra, 1016, Tirol, CEP: 59014-630, Natal/RN.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Agência de Publicidade, Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador,

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Casas de festas e eventos, produção e promoção de eventos, Restaurantes, Serviço de Gestão de Casa de Eventos, Locação de Espaços para eventos, Serviços de decoração de festas, Organização e promoção de eventos de teatro, Promoção de eventos musicais e de dança, Organização, produção e promoção de eventos esportivos, Animação e recreação em festas, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, promoção de eventos de circo, fantoches e marionetes, serviço de direção e produção artística, Gestão de instalações para eventos, Serviços de filmagem de eventos culturais, Serviço de Microfilmagem, Serviço de produção de fotografias aéreas e submarinas, Serviço de Laboratório fotográfico, Serviço de cobertura fotográfica para jornais, revistas e eventos, promoção de eventos de circo, fantoches e marionetes, serviço de direção e produção artística, Impressão de material para uso publicitário, serviço de impressão sob encomenda de Revistas, Jornais, talões de cheque, recibos fiscais, cautelas, cartazes, prospectos, calendários, encartes, cardápios, diplomas, convites, materiais para escritório, material escolar; Serviço de computação gráfica na produção de filmes, criação de maquetes, plantas humanizadas e de materiais para publicidade; Produção de áudio, filmes e vídeos para publicidade; serviços de agenciamento, aluguel de espaço físico e produção de páginas e sites para publicidade; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos.

#### **DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 26/07/2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula Quinta - O capital de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil cotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica neste ato, aumentado para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil cotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cuja a diferença é integralizada, neste ato, em moeda corrente e legal do país pelo único sócio.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Oitava - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio JOAQUIM COSME PEREIRA NETO, já acima qualificado, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

Cláusula Nona - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Cláusula Décima - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### **DA MORTE DOS SÓCIOS**

Cláusula Décima Primeira - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

### DO FORO

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

Natal (RN), 05 de maio de 2022.



JOAQUIM COSME PEREIRA NETO



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JEAN FRANCOIS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 010331, inscrito no CPF nº 83737863415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83737863415	010331	JEAN FRANCOIS DA SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 13:38 SOB Nº 24200965158.  
PROTOCOLO: 220323291 DE 13/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206262872. CNPJ DA SEDE: 37859042000192.  
NIRE: 24200965158. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2022.  
HYPEPROMO PRODUCOES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



A empresa **HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 37.859.042/0001-92, situada na Rua Professor Severino Bezerra, 1016, Tirol, Natal/RN CEP: 59.014-630, representada neste ato pelo Sr. Joaquim Cosme Pereira Neto, CPF: 124.139.904-29, RG: 003414522 SSP/RN, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional , nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em período noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Natal, 25 de Janeiro de 2023

A handwritten signature in blue ink, reading 'Joaquim Cosme Pereira Neto', is written over a horizontal black line.

**JOAQUIM COSME PEREIRA NETO**

Empresário

CPF: 124.139.904-29

**HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA**

Rua Professor Severino Bezerra, 1016 - Tirol - Natal/RN - 59014-630

CNPJ: 37.859.042/0001-92



A empresa **HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 37.859.042/0001-92, situada na Rua Professor Severino Bezerra, 1016, Tirol, Natal/RN CEP: 59.014-630, representada neste ato pelo Sr. Joaquim Cosme Pereira Neto, CPF: 124.139.904-29, RG: 003414522 SSP/RN, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em período noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Natal, 25 de Janeiro de 2023

A handwritten signature in blue ink, reading 'Joaquim Cosme Pereira Neto', is written over a horizontal black line.

**JOAQUIM COSME PEREIRA NETO**

Empresário

CPF: 124.139.904-29

**HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA**

Rua Professor Severino Bezerra, 1016 - Tirol - Natal/RN - 59014-630

CNPJ: 37.859.042/0001-92



A empresa **HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 37.859.042/0001-92, situada na Rua Professor Severino Bezerra, 1016, Tirol, Natal/RN CEP: 59.014-630, representada neste ato pelo Sr. Joaquim Cosme Pereira Neto, CPF: 124.139.904-29, RG: 003414522 SSP/RN, declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional , nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em período noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Natal, 18 de Novembro de 2022

Documento assinado digitalmente  
gov.br JOAQUIM COSME PEREIRA NETO  
Data: 18/11/2022 17:18:47-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

**JOAQUIM COSME PEREIRA NETO**

Empresário

CPF: 124.139.904-29

**HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA**

Rua Professor Severino Bezerra, 1016 - Tirol - Natal/RN - 59014-630

CNPJ: 37.859.042/0001-92



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: JOAQUIM COSME PEREIRA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 003414522 ITEP RN

CPF: 124.139.904-29 DATA NASCIMENTO: 30/01/2001

FILIAÇÃO: RUBENS PALHARES CRUZ, MARIA IRANETE PEREIRA

PERMISSÃO: PERMISSÃO ACC: B CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 07770749077 VALIDADE: 09/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 10/03/2022

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Joaquim Cosme Pereira Neto*

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 10/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 89467481703 RN710544987

**RIO GRANDE DO NORTE**

**DENATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**2324648710**



**2324648710**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Tributação  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Nota Natalense

Nº da Nota: PR2023.01/CLHO-00075 - Pág 66  
Competência: DEZ/2022  
Data Prestação Serviço: 30/12/2022  
Nº da Nota Substituída: 20

Data/Hora de Emissão: 30/12/2022 às 11:14:35

Código de Verificação: 446034925

### Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 37.859.042/0001-92 Inscrição Municipal: 224.772-0  
Razão Social: HYPEPROMO PRODUCOES LTDA  
Endereço: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, Tirol, 59014-630  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: ( 84) 9203-6591 E-mail: [contatohypern@hotmail.com](mailto:contatohypern@hotmail.com)

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHA PRETA  
CPF/CNPJ: 12.334.629/0001-57 Inscrição Municipal:  
Endereço: R. DR CHICO TEIXEIRA, 115, CENTRO, 57760-000  
Município: CHA PRETA UF: AL  
Telefone: E-mail:

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUCAS ABOIADOR ATRAVES DA EMPRESA HYPEPROMO PRODUCOES LTDA, NA FESTA DE REVEILLON QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NA PRAÇA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CHÃ PRETA/AL, CONFORME NA PROPOSTA DE PREÇOS	1,0000	45.000,00	45.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: **45.000,00**

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
,**	45.000,00	2,00	900,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

### Outras Informações

ISS retido na fonte.  
Local da prestação do serviço: CHA PRETA/AL.  
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2509022	<b>Código de Validação:</b> 115139776719	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 37.859.042/0001-92	<b>Nome/Razão Social:</b> HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

224.772-0 - 37.859.042/0001-92

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 18 de janeiro de 2023

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 37.859.042/0001-92

Código de Controle: B493.8EE1.C382.98CD

Data da Emissão: 18/01/2023

Hora da Emissão: 09:51:15

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/01/2023, com validade até 17/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

[Todos os Serviços](#)[Denúncia](#)[Telefones](#)[Fale Conosco](#)[Menu anterior](#) > Autenticidade – Certidão Conjunta

# Autenticidade de Certidão Conjunta

## Verificar Veracidade

Inscrição Estadual, Cnpj ou Cpf

Data de Emissão:



Hora de Emissão:

Número da Certidão:

[Verificar Validade](#)[Limpar Campos](#)[Reimprimir](#)

O número da certidão é válido

Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado da Tributação



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1.2](#)

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 37.859.042/0001-92

**Razão social:** JOAQUIM COSME PEREIRA NETO 12413990429

**Nome fantasia:** AGENCIA CABUGI 084

Resultado da consulta em 03/02/2023 16:38:38

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)